Excelentíssima Senhora Presidenta DILMA VANA ROUSSEFF Presidência da República Brasília, DF

Senhora Presidenta,

As entidades abaixo assinadas, integrantes da Aliança em Defesa do Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), vêm reiterar à V. Excia. a necessidade de sanção do PLC 77/2015 sem vetos, pelos motivos que seguem.

O novo Marco Legal de CT&I - aprovado por unanimidade na Câmara e no Senado, numa demonstração de que existe uma ampla percepção suprapartidária do valor que ostentam estas atividades - irá permitir maior aproximação entre pesquisadores e empresas dos setores público e privado. Promoverá a desburocratização da gestão dos seus projetos e criará ambientes propícios para a inovação, por meio de diversos mecanismos específicos e da retirada de gargalos e restrições que ainda dificultam essa interação.

O Brasil está na 70^a posição no Índice Global de Inovação de 2015 (*The Global Inovation Index - Cornell University, ISEAD e WIPO*). Tal situação mostra-se muito aquém da posição em que deveria estar, já que tem uma comunidade científica de alta qualidade, um empresariado competente e inovador, além de enfrentar prementes necessidades de expansão da economia. É imperativa uma grande mobilização para responder ao desafio de mudar a realidade atual, na velocidade compatível com o que vem ocorrendo no mundo.

O PLC 77/2015 com texto de notável unidade e coerência, vem responder às diagnosticadas necessidades de mudança, além de ajustar as disposições existentes ao que emergiu do conteúdo da Emenda Constitucional 85/2015, com foco mais explícito para as atividades de Inovação, sem perda das conquistas e do potencial em Ciência e Tecnologia. Também destaca-se sua aplicação nacional, ampliando e acelerando o ritmo dos efeitos desse arcabouço normativo e preparando o País para, brevemente, contar com um Sistema de CT&I e Políticas em condições de atender homogeneamente o território brasileiro.

Por tais razões, as entidades que compõem a Aliança solicitam à Vossa Excelência que sancione sem vetos a redação final, oferecida pelo Congresso Nacional. Com a concretização deste ato, V. Excia. poderá ter a certeza de que esta instrumentação, além de modernizar, desburocratizar e flexibilizar o atendimento

dos desafios cotidianos, tenderá a fomentar parcerias e atrair investimentos, criar estímulos, facilidades e segurança jurídica à altura da realidade internacional neste setor, viabilizando uma efetiva colaboração com o progresso e a estabilidade econômica.

Com a certeza de que o exposto é de extrema relevância para o presente e o futuro do País, subscrevemos este documento.

ABC - Academia Brasileira de Ciências

ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa, Tecnologia e Inovação

ABRUC - Associação Brasileira das Universidades Comunitárias

ABRUEM - Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais

ANM - Academia Nacional de Medicina

ANPEI - Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras

ANPROTEC - Associação Nacional das Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores

CNI - Confederação Nacional da Indústria

CONFAP - Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa

CONFIES - Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica

CONSECTI - Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I

COPPE/UFRJ - Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia

CRUB - Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras

EMBRAPII - Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial

FOPROP - Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação

FORTEC - Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia

IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas

MEI - Mobilização Empresarial pela Inovação

SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas